



MAZZARELLO
SÃO PAULO - SP

REGIMENTO ESCOLAR

-2025-

REGIMENTO ESCOLAR

ÍNDICE

TÍTULO I – DA ESTRUTURA ESCOLAR

CAPÍTULO I	- Da Identificação do estabelecimento	p. 03
CAPÍTULO II	- Dos objetivos	p. 04
CAPÍTULO III	- Da organização administrativa e técnica	p. 06
Seção I	- Da Direção	p. 06
Seção II	- Da Secretaria	p. 09
Seção III	- Da Tesouraria	p. 10
Seção IV	- Do Serviço de Coordenação Pedagógica	p. 11
Seção V	- Do Serviço de Orientação Educacional	p. 12
Seção VI	- Do Serviço de Integração Pedagógico-Pastoral	p. 14
Seção VII	- Dos Conselhos de Classe	p. 15
Seção VIII	- Do Serviço de Assistência Social	p. 17

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I	- Dos níveis e das modalidades de ensino	p. 17
CAPÍTULO II	- Do regime de funcionamento.	p. 18
CAPÍTULO III	- Da organização curricular	p. 18
CAPÍTULO IV	- Da Educação Especial	p. 19

TÍTULO III – DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR, DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

CAPÍTULO I	- Do sistema de avaliação	p. 20
Seção I	- Dos princípios	p. 20
Seção II	- Da Educação Infantil	p. 20
Seção III	- Do Ens. Fundamental e do Ensino Médio	p. 22
CAPÍTULO II	- Do sistema de promoção	p. 23
CAPÍTULO III	- Do sistema de recuperação	p. 24
CAPÍTULO IV	- Da classificação, da reclassificação e do aproveitamento de estudos.....	p. 25
CAPÍTULO V	- Do sistema de controle de frequência	p. 25
CAPÍTULO VI	- Da matrícula, da transferência e da adaptação	p. 26
CAPÍTULO VII	- Da expedição de documentos da vida escolar.....	p. 27

TÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I	- Dos princípios	p. 28
CAPÍTULO II	- Dos direitos e deveres	p. 28
CAPÍTULO III	- Dos direitos e deveres do corpo docente	p. 28
CAPÍTULO IV	- Das penalidades	p. 31
CAPÍTULO V	- Dos direitos e deveres do corpo discente	p. 31
CAPÍTULO VI	- Dos direitos e deveres dos pais ou responsável	p. 35

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I	- Do Plano Escolar	p. 35
CAPÍTULO II	- Do calendário escolar	p. 38

TÍTULO VI - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

p. 38

TÍTULO VII I - DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....

p. 39

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

p. 41

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 1 - O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO é uma unidade privada de ensino, com sede à Praça Domingos Correia da Cruz, 14, CEP 024045-060, Santa Terezinha, jurisdicionado à Diretoria de Ensino Região Centro, oferecendo a Educação Básica nos níveis Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2 - O Instituto Madre Mazzarello, fundado em 07.02.1955, com sede em São Paulo, Capital, à Praça Domingos Correia da Cruz, 14, CEP 02405-060, Bairro de Sta. Terezinha, telefone 2971-4700, CNPJ 63019772/0006-08, personalidade jurídica conforme registrado em microfilme sob o n. 138049, averbado à margem do registro n. 479-A1, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, funciona como Instituição de Ensino voltada para a Educação Básica.

Art. 3- O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, criado por meio do processo 4633/55, publicado em 14/01/56, mantém os seguintes cursos:

I - Educação Infantil:

Creche: Processo SEDUC - PRC-2022/35321

Pré-Escola: Processo nº 5633 – Departamento de Educação nº 1874 de 11/01/56 – DOE de 14/01/56;

II - Ensino Fundamental:

de 1ª a 4ª série: Departamento de Educação- n.º 06694/64 de 22/07/64 – DOE de 23/07/64;

de 5ª a 8ª série: Ato n.º 111, de 19/11/65 – DOE de 22/11/65;

As séries foram renomeadas para Ensino Fundamental (1ºano ao 9º ano), nos termos da Resolução CNE/CEB 07/2010.

III – Ensino Médio

Instalação: Portaria CEBN – DOE de 15/07/75.

REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4 - O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, sendo uma das comunidades Educativas das Religiosas Filhas de Maria Auxiliadora, Salesianas, e, portanto, seguidor do Sistema Preventivo de Dom Bosco, gozando do direito de livre iniciativa e livre associação, fundamentado no pluralismo escolar como Instituição Educativa confessionalmente católica e institucionalmente apolítica, tem como objetivo dar aos estudantes formação integral em suas várias formas, para que sejam pessoas mais humanas, cristãs, felizes, e, ao mesmo tempo, preparadas para viver a vida com competência acadêmica, cidadã e profissional.

Art. 5 - O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO assume os fins da Educação Nacional consubstanciados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações, para as quais devem convergir os objetivos da Escola.

Art. 6 - No INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, a educação é inspirada nos princípios cristãos de liberdade, de solidariedade humana e justiça, tem por fim o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua preparação para o trabalho.

Art. 7 - O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. Valorização do profissional da educação escolar;
- VI. Gestão democrática na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- VII. Garantia de padrão de qualidade;
- VIII. Valorização da experiência extraescolar;
- IX. Vinculação entre a educação escolar, a família, o trabalho e as práticas sociais;
- X. Construção de uma sociedade mais justa, humana e solidária.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 8 - O objetivo geral da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é o desenvolvimento integral da criança, observados os aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando assim, a ação da família e da comunidade.

Art. 9 - O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica da criança e do adolescente, preparando-os para as etapas subsequentes de sua evolução, mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, de habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- V. O estabelecimento de relações entre as informações e que saibam escolher, decidir, projetar, agir e criar, visto que devem conhecer e relacionar o aprendizado com a vida.

Art. 10 – O Ensino Médio do Instituto Madre Mazzarello assegurará, conforme artigo 5º da Resolução nº03 de 2018, os seguintes princípios:

- I. Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- II. Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
- III. Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
- IV. Respeito aos direitos humanos como direito universal;
- V. Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
- VI. Sustentabilidade ambiental;
- VII. Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;

REGIMENTO ESCOLAR

VIII. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;

IX. Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Seção I

Da Direção

Art. 11- A Direção do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO é a unidade executiva que toma decisões, organiza, superintende e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Art. 12- A Direção do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO é apoiada por um Conselho formado pelo Secretário, pelo Supervisor Administrativo, pelos Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Pastoral.

Art. 13- O Diretor Pedagógico, devidamente habilitado, é nomeado pelos membros da Diretoria da Associação Educacional das Irmãs Salesianas de São Paulo, Mantenedora do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO.

Art. 14 – São atribuições do Diretor Pedagógico:

I. Manter um clima organizacional positivo, de modo que os colaboradores sintam-se satisfeitos em trabalhar na instituição;

II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores Salesianos;

III. Acompanhar as orientações e decisões do setor jurídico;

IV. Assegurar a autossustentabilidade por meio da eficácia na utilização dos recursos disponíveis, promovendo ações educativas que evite o desperdício de material e equipamentos;

V. Acompanhar, orientar e avaliar constantemente o desenvolvimento do trabalho administrativo, criando instrumentos de avaliação, dando feedback, propondo soluções e mantendo a unidade da instituição;

REGIMENTO ESCOLAR

- VI. Implementar uma cultura da melhoria contínua, para garantir a produtividade e qualidade da unidade;
- VII. Participar do processo de recrutamento e seleção dos novos colaboradores;
- VIII. Fornecer relatórios periódicos ao Diretor Presidente da Mantenedora;
- IX. Conduzir o trabalho sempre dentro do Projeto Pastoral/Pedagógico/Adm. Financeiro da AEISSP;
- X. Responder pelo planejamento, organização, direção e controle dos serviços necessários à educação;
- XI. Coordenar o andamento dos trabalhos, o clima, a eficácia na utilização de recursos e meios em função dos objetivos;
- XII. Ter a visão geral do currículo e dos princípios de sua organização;
- XIII. Elaboração de palestras, oficinas, orientações didáticas e materiais pedagógicos para formação continuada de educadores;
- XIV. Acompanhar sistematicamente os processos pedagógicos;
- XV. Manter o zelo pela fidelidade criativa ao carisma de Dom Bosco e Madre Mazzarello;
- XVI. Comprometer-se e Fortalecer a identidade Carismática Institucional;
- XVII. Garantir a Espiritualidade do Sistema Preventivo de Educação Salesiana;
- XVIII. Responder pela direção/gestão pedagógica da Escola inclusive junto aos órgãos educacionais;
- XIX. Garantir a legalidade da Escola nos seus aspectos pedagógicos, perante os órgãos competentes;
- XX. Conferir e assinar documentos escolares e encaminhar processos da sua área de atuação pedagógica;
- XXI. Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico-Pastoral, missão, princípios, calendário, normas e procedimentos administrativos;
- XXII. Revisar os documentos oficiais da Instituição (Projeto Político-Pedagógico-Pastoral, Planejamento Pedagógico Escolar, Regimento/Regulamento Interno da Instituição, Plano de Ensino.);
- XXIII. Assegurar a utilização do material didático e tecnológico da Rede Salesiana Brasil de Escolas;
- XXIV. Assegurar e contribuir na implementação e divulgação das orientações da Mantenedora e da Inspeção;
- XXV. Pesquisar e testar novas metodologias pedagógicas, visando a inserção das novas tecnologias de maneira crítica e contextualizada;

REGIMENTO ESCOLAR

XXVI. Produzir documentos pedagógicos institucionais, manuais e outros materiais pedagógicos;

XXVII. Participar em atividades de formação da Rede Salesiana Brasil de Escolas e da Inspeção para posterior multiplicação na unidade;

XXVIII. Suscitar, acompanhar técnica e administrativamente convênios com instituições de educação públicas e privadas;

XXIX. Analisar resultados de avaliações institucionais e acadêmicas, elaborando as orientações necessárias a partir dos resultados;

XXX. Cuidar dos relacionamentos da Instituição com a RSB-Escolas, ANEC e demais organismos.

Art. 15 – O Diretor Pedagógico é substituído em suas ausências, impedimento ou férias, pelo Conselho formado pelo Secretário, pelo Supervisor Administrativo e pelos Coordenadores Pedagógicos. O Conselho, de acordo com a especificidade do setor, terá as atribuições relacionadas no artigo 14.

Art. 16 – Os Coordenadores Pedagógicos assessoram, em nível executivo, o Diretor Pedagógico e por ele são contratados, desde que devidamente habilitados para a função.

Art. 17 - O Diretor Pedagógico tem como colaboradores no desempenho de sua função:

- I. Assessoria Administrativa formada pela Secretaria, pela Tesouraria e pela Contabilidade;
- II. Assessoria Técnica - Pedagógica formada pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, Serviço de Orientação Educacional, Serviço de Orientação Religiosa, Serviço de Conselho de Classe.

Art. 18 - O Diretor Pedagógico pode solicitar outros assessores ou serviços julgados necessários ao desenvolvimento do processo educacional.

Seção II

Da Secretaria

Art. 19 - A Secretaria é o órgão administrativo encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, arquivo, fichário e correspondência da Escola.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 20 - A Secretaria está sob a responsabilidade de pessoa qualificada, habilitada legalmente para a função e designada pelo Diretor Pedagógico da Escola.

Art. 21 - A Secretaria do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO mantém escrituração e arquivo que asseguram a verificação:

- I. do aspecto legal do funcionamento da escola;
- II. da identidade, regularidade e autenticidade da vida escolar do aluno;
- III. da identificação e qualificação profissional do pessoal docente, técnico e administrativo.

Art. 22 - São atribuições do Secretário da Escola:

- I. Contribuir com um clima organizacional positivo, de modo que todos se sintam satisfeitos em trabalhar na instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores Salesianos;
- III. Assegurar a autossustentabilidade por meio da eficácia na utilização dos recursos disponíveis;
- IV. Trabalhar em sinergia com a gestão pedagógica, administrativa e institucional buscando os resultados dos projetos pastoral/Pedagógico/Adm. Financeiro da AEISSP;
- V. Atendimento aos pais e estudantes na secretaria;
- VI. Abrir o ano seguinte e preparação da matrícula online;
- VII. Inventário da Edebê (Livros didáticos da Rede Salesiana);
- VIII. Orientação aos pais para matrícula online;
- IX. Conferência mensal do número de estudantes junto ao setor financeiro;
- X. Elaboração de declaração, histórico e documentos da vida escolar;
- XI. Impressão de boletim escolar;
- XII. Gestão de registros e documentos escolares;
- XIII. Operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes;
- XIV. Controlar e organizar arquivos com registros da vida acadêmica dos estudantes;
- XV. Fazer processos de registro de conclusão de curso;
- XVI. Registrar em atas sessões e atividades acadêmicas específicas;
- XVII. Prestar atendimento ao público e colaborar na realização do planejamento e gestão escolar;

REGIMENTO ESCOLAR

XVIII. Informar e orientar o corpo docente a respeito da organização e funcionalidade de diários escolares e outros documentos.

Seção III

Da Tesouraria

Art. 23 – A Tesouraria é a unidade administrativa encarregada dos trabalhos relativos ao setor financeiro do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO.

Art. 24 - A Tesouraria está sob a responsabilidade de pessoa qualificada, designada pela Direção Pedagógica da Entidade Mantenedora.

Art. 25 – São atribuições do Tesoureiro:

- I. Inserção das tabelas de valores e tipos de parcelas;
- II. Inserção dos descontos comerciais;
- III. Fazer a conciliação bancária e preparar os documentos para a área financeiro/ contábil;
- IV. Realizar emissão de boletos, controlar os recebimentos, mandar e-mails e fazer ligações para os clientes em atraso, efetuar as cobranças, controlar o fluxo de recebimento e preparar os relatórios de posição de recebimento;
- V. Envio ao banco para registro dos boletos;
- VI. Recebimento dos boletos registrados e atualização do site;
- VII. Atendimento aos responsáveis financeiros;
- VIII. Fazer o acompanhamento de inadimplentes e cobrança, realizando acordos sempre com o aval do gerente e supervisor;
- IX. Auxiliar o gerente/supervisor administrativo nos trabalhos administrativos quando solicitado.

Seção IV

Do Serviço de Coordenação Pedagógica

Art. 26 – O Serviço de Coordenação Pedagógica atende à ideia fundamental da integração de todos os elementos envolvidos no processo de ensino- aprendizagem.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 27 - São atribuições do Serviço de Coordenação Pedagógica:

- I. Manter um clima organizacional positivo, de modo que os colaboradores sintam-se satisfeitos em trabalhar na instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores Salesianos;
- III. Assegurar a autossustentabilidade dos projetos pedagógicos e educacionais por meio da eficácia na utilização dos recursos disponíveis, promovendo ações educativas que evite o desperdício de material e equipamentos utilizados na escola;
- IV. Trabalhar em sinergia com a gestão pedagógica, administrativa e institucional buscando os resultados dos projetos pastoral/Pedagógico/Adm. Financeiro da AEISSP.
- V. Elaborar reuniões pedagógicas;
- VI. Capacitação/ formação dos professores e auxiliares;
- VII. Observação e registro de aula com feedback;
- VIII. Reuniões individuais com professores;
- IX. Assistência e apoio à Direção Pedagógica e à Orientação Educacional;
- X. Reuniões com as famílias (individuais/coletivas);
- XI. Assistência e apoio pastoral;
- XII. Apresentação da escola para pais (estrutural/pedagógica);
- XIII. Leitura e análise de documentos elaborados pelos professores (provas, trabalhos, planejamentos, diários de classe, projetos, semanários, etc.);
- XIV. Elaboração de circulares/ comunicados;
- XV. Controle de presença/ausência/substituição de professores e auxiliares;
- XVI. Apoio Geral aos professores/famílias/crianças/estudantes;
- XVII. Organização de horários/plantões/ recuperação;
- XVIII. Organização/criação/ apoio em eventos;
- XIX. Participação em cursos/ palestras/formações - Edebê e Rede Salesiana Brasil-Escolas;
- XX. Participação em reuniões de coordenação – Inspeção e Rede Salesiana Brasil-Escolas;
- XXI. Recrutamento e pessoal pedagógico – Processo seletivo/entrevistas/escolha de currículos;
- XXII. Revisão de provas a serem aplicadas;
- XXIII. Mediação de conflitos;
- XXIV. Participação de elaboração da proposta pedagógica e acompanhamento dela (Plano escolar/Regimento escolar);

REGIMENTO ESCOLAR

XXV. Acolher e Acompanhar visitas pedagógicas de famílias novas ao colégio.

Seção V

Do Serviço De Orientação Educacional

Art. 28 - O Serviço de Orientação Educacional atende o princípio da formação integral da personalidade do educando e destina-se a todos os estudantes do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO.

Art. 29 - Constituem o Serviço de Orientação Educacional do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO:

- I. Os Orientadores Educacionais habilitados, de acordo com os dispositivos legais;
- II. Os serviços técnicos especializados, contratados pelo INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, todas as vezes que necessários.

Art. 30 - São atribuições do Serviço de Orientação Educacional:

- I. Manter um clima organizacional positivo, de modo que os colaboradores sintam-se satisfeitos em trabalhar na instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores Salesianos;
- III. Assegurar a autossustentabilidade dos projetos educacionais por meio da eficácia na utilização dos recursos disponíveis, promovendo ações educativas que evite o desperdício de material e equipamentos utilizados na escola;
- IV. Trabalhar em sinergia com a gestão pedagógica, administrativa e institucional buscando os resultados dos projetos pastoral/Pedagógico/Adm. Financeiro da AEISSP.

Junto aos estudantes:

- I. Orientação de estudos; organização dos horários de estudo; rotina de estudos (materiais específicos);
- II. Escuta dos estudantes frente as situações pedagógicas, familiares e emocionais;
- III. Atendimentos aos estudantes doentes ou com algum incidente sofrido dentro do ambiente escolar;

REGIMENTO ESCOLAR

- IV. Orientação visando uma postura mais assertiva frente aos estudos e frente ao comportamento com outros estudantes e funcionários;
- V. Promover a inclusão de novos estudantes, assim como os de outras nacionalidades, como também os com dificuldades de aprendizagem (laudos clínicos, pessoais, etc.);
- VI. Controle de atrasos dos estudantes, saídas pedagógicas e antecipadas, fichas de provas substitutivas e circulares, recuperação, montagem de informativos para os pais (comunicados);
- VII. Reuniões de representantes de classe; formações para voluntariados, pastoral, manhãs e tardes de formação;
- VIII. Assistentes no pátio, entrada, intervalo e saída dos estudantes;
- IX. Promover reflexões, debates, mesa redonda sobre profissões e escolhas de vida;
- X. Orientar para o Projeto de Vida.

Juntos aos Pais/ Professores e Direção:

- I. Atendimento aos pais, professores e Direção para auxiliá-los com os estudantes em questões pedagógicas, comportamentais e emocionais;
- II. Trabalho em sinergia com a Pastoral;
- III. Murais de salas/ corredores (Conteúdo pedagógicos e frases motivacionais);
- IV. Atendimento aos pais, presencial, via e-mail, via aplicativo e por telefone;
- V. Acompanhamento em viagens de formatura, premiação de festa junina, todos os eventos escolares, (celebrações, missas, festas de fim de ano, Dia das Mães, Páscoa, Dia da Família, etc.);
- VI. Reuniões pedagógicas nas reuniões semanais da gestão (setor administrativo e pedagógico).

Seção VI

Do Serviço de Coordenação de Pastoral

Art. 31 - O Serviço de Coordenação Pastoral é o órgão auxiliar do Serviço de Orientação Educacional e do Serviço de Coordenação Pedagógica, no desenvolvimento das atividades de formação integral da personalidade do estudante.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 32 - São atribuições do Coordenador de Pastoral:

- I. Manter um clima organizacional positivo, de modo que os educandos sintam-se satisfeitos em trabalhar na instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores Salesianos;
- III. Assegurar a identidade confessional católica e carismática salesiana da escola junto à Diretora Pedagógica;
- IV. Trabalhar em sinergia com a gestão pedagógica, administrativa e institucional buscando os resultados dos projetos pastoral/Pedagógico/Adm. Financeiro da AEISSP;
- V. Planejar e promover as atividades de pastoral da escola;
- VI. Promover, executar e/ou acompanhar estudantes, professores, coordenadores, funcionários e Direção na espiritualidade salesiana (formação) e projeto de vida;
- VII. Desenvolver atividades salesianas;
- VIII. Preparar oração, celebração e encontros vivenciais;
- IX. Organizar os grupos pastorais do colégio como: (AJS, Pastoral da Juventude, Voluntariado, Semana Missionária, Comunicação);
- X. Bom dia e Boa Tarde (Preparar, organizar e apresentar);
- XI. Colaborar, na construção de murais e das mídias institucionais, com conteúdo sobre valores humano-cristãos;
- XII. Dar a conhecer para o grupo de gestão o Plano Educativo Pastoral local;
- XIII. Garantir na CEP: Escuta aos estudantes e funcionários, formação salesiana continuada, comunicação assertiva, trabalho em equipe, formações para voluntariados, formação para os vários grupos da AJS, manhãs e tardes de formação, assistência salesiana, o cuidado salesiano dos ambientes, acompanhamento.

Art. 33 - O Serviço de Coordenação de Pastoral é constituído pelo Coordenador de Pastoral, pelo auxiliar ou assessor, nomeado pelo Diretor da Escola e por uma equipe de religiosas e professores.

Seção VII

Dos Conselhos de Classe

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 34 - Os Conselhos de Classe integram o núcleo de apoio técnico e são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

Art. 35 - Os Conselhos de Classe são instrumentos pedagógicos a serviço dos objetivos educacionais do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO.

Art. 36 - Os conselhos de Classe têm por finalidade:

I. oferecer aos professores uma visão da situação de cada estudante e de cada turma, para facilitar a emissão de um juízo sobre a evolução global do aluno, por meio do estudo de suas manifestações comportamentais;

II. decidir sobre a promoção do estudante.

Art. 37 - Os Conselhos de Classe compõem-se da totalidade dos professores de cada classe, série ou ano, do Orientador Educacional, do Coordenador Pedagógico, do Secretário e do Diretor.

Art. 38 - Em se tratando de matéria de sua competência e atribuição, as decisões dos Conselhos de Classe são deliberativas, desde que gozem do voto da maioria de seus representantes.

Parágrafo único: As reuniões e decisões dos conselhos de Classe devem ser apresentadas em ata ao Serviço de Coordenação Pedagógica.

Art. 39 – Os Conselhos de Classe são presididos pelo Diretor Pedagógico do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO ou por seu substituto delegado.

Art. 40 – Os Conselhos de Classe reúnem-se, ordinariamente, ao final de cada trimestre e ao final do ano letivo e, extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor.

Parágrafo único - Os conselhos do 1º ano do Ensino Fundamental reúnem-se, ordinariamente, ao final de cada semestre e ao final do ano letivo e, extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor, acompanhando a periodicidade das avaliações do aproveitamento.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 41 – São atribuições dos Conselhos de Classe:

I. Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares:

- a) Analisando os critérios de avaliação;
- b) Apontando os estudantes com aproveitamento insuficiente e encaminhando-os para o processo de recuperação;
- c) Identificando as causas do aproveitamento insuficiente;
- d) Planejando as atividades de recuperação.

II. Avaliar a conduta da classe:

- a) Confrontando a conduta da classe com os diferentes professores;
- b) Identificando os estudantes com aproveitamento insatisfatório;
- c) Propondo medidas que visem à aprendizagem do estudante.

III. Avaliar sobre a promoção e retenção do estudante:

- a) Decidindo sobre a promoção ou a retenção do estudante, após o término do ano letivo e após a recuperação final;
- b) Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar, interpostos por estudantes ou seus responsáveis.

Art. 42 - Os Conselhos de Classe podem, em caráter consultivo, ser convocados para opinar sobre a permanência ou não de estudantes na escola, observando o disposto neste Regimento Escolar.

Seção VIII

Do Serviço de Assistência Social

Art. 43 - O Serviço de Assistência Social é o órgão auxiliar encarregado de estudar e analisar as solicitações feitas para atendimento de estudantes carentes. O Serviço de Assistência Social está centralizado na Associação Educacional Irmãs Salesianas de São Paulo, Mantenedora do Instituto Madre Mazzarello.

REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º – A Assistente Social emite seu parecer, após o estudo dos casos, mediante um plano de documentação e de visita às famílias.

§ 2º - O deferimento do pedido é feito pela Direção da escola.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR CAPÍTULO I DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 44 – O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO mantém os seguintes Níveis de Ensino:

I. Educação Infantil:

a) Creche - para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos de idade, completados até o dia 31 de março do ano em curso;

b) Pré-escola – 1ª fase, para crianças de 04 (quatro) anos e 2ª fase, para crianças de 05 (cinco) anos de idade, completados até o dia 31 de março do ano em curso.

II. Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, para crianças com 06 (seis) anos de idade, completados até o dia 31 de março do ano em curso.

III. Ensino Médio, com duração de três anos, para alunos que comprovarem a conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 45 - A duração dos níveis e modalidades de ensino, a sua distribuição por períodos, bem como os seus objetivos específicos e os currículos constam dos Planos de Curso e do Plano Escolar, observando-se a legislação vigente.

REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO II DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 46 - O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO funciona no período diurno, em dois turnos, matutino e vespertino, em regime de externato, para ambos os sexos.

Parágrafo único- A carga horária mínima e os dias letivos obedecem à legislação vigente.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 47 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem sua organização curricular constituída de atividades que visam ao desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e afetivo, discriminados na Proposta Pedagógica e regida pela Base Nacional Comum Curricular.

Art. 48 – No Ensino Fundamental a organização curricular tem uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, observada a legislação específica.

Art. 49 – A Organização Curricular no Ensino Médio, segue a legislação vigente, no modelo proposto pela Lei Federal nº 14945-2024-07-31.

§ 1º A organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio segue a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Paulista.

Art. 50 - Os organizadores curriculares do Ensino Médio são estruturados por área de conhecimento, contemplando suas competências específicas, habilidades, campo de atuação/unidade temática/categoria, bem como os objetos do conhecimento. Tal organização segue o Currículo Paulista – Etapa Ensino Médio/2020.

REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 51 - A Educação Especial constitui modalidade transversal da Educação Básica, perpassa todas as etapas e modalidades de ensino e será constituída como parte da educação regular, visando a favorecer o processo de escolarização dos estudantes atendidos.

Art. 52 - Os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 67.635, de 06 de abril de 2023, são:

I - Os estudantes com deficiência, assim considerados aqueles abrangidos pelo "caput" do artigo 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II - Os estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, assim considerados aqueles abrangidos pelo § 1º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

III - Os estudantes com altas habilidades ou superdotação, assim considerados aqueles que demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

IV - Os estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD.

Art. 53 – Os estudantes elegíveis têm direito ao Atendimento Educacional Especializado - AEE como estratégia de mediação pedagógica nas classes comuns do ensino regular, visando ao fomento da cultura e das práticas inclusivas.

Art. 54 – Aos estudantes elegíveis são oferecidos recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva: meios, instrumentos, equipamentos, modos, soluções, métodos, mecanismos, processos, expedientes, artifícios ou planos que se mostrem aptos à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar e educacional e à conquista de maior autonomia, independência e qualidade de vida.

Art. 55 – Aos estudantes elegíveis com menos autonomia é oferecido o Profissional de Apoio Escolar que é responsável pela higiene, locomoção e alimentação dos estudantes.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 56 – Os estudantes elegíveis aos serviços de educação especial devem ser assistidos por uma equipe médica multidisciplinar. A Orientadora Educacional é a responsável pela mediação entre a equipe médica e a equipe educacional.

Art. 57 - A Orientadora Educacional é a responsável pela entrevista inicial com a família e, em conjunto com a equipe docente, pela elaboração da Avaliação Pedagógica Inicial (sondagem) e pelo Plano de Educação Individualizado (PEI).

Art. 58 - O Plano de Educação Individualizado (PEI) é composto pelos dados do estudante, necessidade educacionais especiais, facilidades e dificuldades, objetivos, expectativas de aprendizagem, conteúdos adaptados, adequações e estratégias, uso de tecnologia e recursos, monitoramento e avaliação.

Art. 59 – Os estudantes elegíveis para a Educação Especial que necessitem de atendentes terapêuticos exclusivos deverão ter supervisão da equipe médica multidisciplinar.

Parágrafo único: A escola oferecerá, conforme Artigo 53 deste Regimento, o Atendimento Educacional Especializado, o atendimento terapêutico é de total responsabilidade da família.

Art. 60 - O Instituto Madre Mazzarello reserva-se o direito de não efetivar a matrícula de estudantes que não realizam os acompanhamentos clínicos especializados e indicados para cada estudante.

TÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR, DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Seção I

Dos Princípios

Art. 61 – O processo de avaliação do Instituto Madre Mazzarello, acompanha as mudanças da prática educativa. A avaliação tem o foco no desenvolvimento de competências e habilidades. É formativa, com

REGIMENTO ESCOLAR

caráter diagnóstico, de acompanhamento do processo de aprendizagem e como intervenção em função das dificuldades ou avanços dos estudantes.

Parágrafo único: Os participantes da ação educativa são avaliados considerando-se diversas ferramentas e possibilidades, de acordo com a Proposta Pedagógica.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 62 - A ação de avaliar está presente no nosso cotidiano, em diferentes momentos e contextos, é inerente a toda atividade humana e imprescindível em qualquer proposta de educação. Acreditamos na avaliação formativa, inclusive para a Educação Infantil.

Os procedimentos para a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, são:

- A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- A utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças – relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.
- A continuidade dos processos de aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;
- A documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem;
- A não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 63 – Os resultados das avaliações são sintetizados semestralmente e, quanto à forma, são utilizados instrumentos elaborados pelo professor, sob a orientação do Serviço de Coordenação Pedagógica.

REGIMENTO ESCOLAR

Seção III

Do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Art. 64 – A avaliação no Ensino Fundamental e no Ensino Médio tem o foco no desenvolvimento de competências e habilidades.

Tem por objetivos:

- I. Diagnosticar o processo de aprendizagem;
- II. Acompanhar o processo de aprendizagem;
- III. Intervir em função dos avanços e/ou dificuldades dos estudantes.

§ 1º - Na avaliação do aproveitamento são utilizados, no decorrer de cada trimestre, tantos instrumentos quantos forem necessários para avaliar o processo de ensino–aprendizagem.

§ 2º- Na elaboração dos instrumentos de avaliação é observada a norma de preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§ 3º- No 1º ano do Ensino Fundamental, a avaliação é feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do estudante, sem o objetivo de promoção.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 65 – A partir do 2º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio os resultados trimestrais da avaliação formativa são expressos em notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), computados, para a média final, 03 (três) trimestres, com os seguintes pesos:

- I. 1º trimestre = peso 01
- II. 2º trimestre = peso 01
- III. 3º trimestre = peso 02

REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º Os Itinerários Formativos terão atribuição de notas e a avaliação priorizará o desenvolvimento das aprendizagens esperadas, baseada no(a):

- a) Acompanhamento da evolução dos estudantes, dando-lhes devolutivas ao longo de toda unidade curricular, para que estejam cientes de seus avanços e necessidades;
- b) Utilização de práticas de observação e autoavaliação,
- c) Envolvimento pessoal do estudante;
- d) Disposição em contribuir com o grupo e a sua participação na elaboração do produto final e/ou momento de culminância;
- e) Frequência igual ou superior a 75%.

Art. 66 - São considerados promovidos, com exceção dos estudantes do 1º ano de Ensino Fundamental, os estudantes que obtêm média igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% da carga horária anual.

§ 1º - Para o 1º ano do Ensino Fundamental, são considerados promovidos os estudantes com frequência igual ou superior a 75% da carga horária anual, independentemente dos resultados obtidos na verificação da aprendizagem.

Art. 67 – São considerados retidos, com exceção dos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, os estudantes que obtêm média inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais componentes curriculares ou frequência menor que 75% da carga horária anual.

§ 1º - Para o 1º ano do Ensino Fundamental, são considerados retidos os estudantes com frequência menor que 75% da carga horária anual, independentemente dos resultados obtidos na verificação da aprendizagem.

§ 2º - O estudante terá direito à compensação de ausências, nos termos da legislação vigente.

Art. 68 - São encaminhados para a recuperação intensiva os estudantes que, após o período letivo, não obtiveram média 6,0 (seis) em até três componentes curriculares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% da carga horária anual.

REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º - São considerados promovidos, após a recuperação intensiva, os estudantes que obtiveram média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética entre a média do ano e a média da recuperação intensiva.

§ 2º - Após cada avaliação, o estudante, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção da escola, nos termos da Deliberação CEE 161/2018.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

Art. 69 - A recuperação, ao longo do período, está ligada à avaliação diagnóstica que permite a identificação daqueles estudantes que não atingem as expectativas de aprendizagem.

Art. 70 - A recuperação, na forma do artigo anterior e definida na Proposta Pedagógica, é:

I- contínua:

a) na ação permanente em sala de aula, quando o professor atende aos estudantes que dela necessitam, por meio de atividades diversificadas;

b) no trabalho pedagógico como um todo, sendo a sua organização e seu planejamento estabelecidos no plano escolar.

II- intensiva: após o 3º trimestre.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 71 – A classificação, em qualquer série, exceto o 1º ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série anterior, na própria escola;

II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas.

Art. 72 – Podem ser reclassificados, com base na idade e na competência, os estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino situados no exterior, nos termos da legislação em vigor.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 73 - De acordo com a Resolução SE 60/19 § 5o do Artigo 2º - Para o estudante da própria escola, a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 74 – Na apuração da assiduidade, durante o período letivo, é exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

Art. 75 – Os estudantes que o estado de saúde não lhe permita o cumprimento das obrigações regimentais e o impeçam de frequentar as atividades escolares normalmente terá direito à condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, conforme estabelece a Deliberação CEE Nº 59/2006.

Art. 76 – Aos estudantes cuja frequência for menor que 75% dos dias letivos serão realizadas atividades compensatórias das faltas até o último dia letivo do ano corrente conforme calendário escolar.

Parágrafo único: As atividades compensatórias para as faltas entregues pelo estudante após o período estabelecido no Artigo 76 não serão aceitas.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA, DA TRANSFERÊNCIA E DA ADAPTAÇÃO

Art. 77 – A matrícula é efetuada mediante requerimento dos pais ou responsáveis, que devem apresentar cópias (digitalizadas ou impressas) dos seguintes documentos:

- I. Boletim Escolar atualizado;
- II. Declaração de Escolaridade ou Transferência;
- III. Certidão de Nascimento/ CPF do aluno / RG;

REGIMENTO ESCOLAR

- IV. RG e CPF do Pai, Mãe e Responsável Financeiro;
- IV. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone – com CEP);
- VI. Carta de adimplência (comprovante de quitação dos débitos com a escola anterior);
- VII. Carteira de vacinação da Educação Infantil ao Ensino Médio.

Art. 78 – O pedido de matrícula por transferência deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar;
- II. Ficha individual, quando a matrícula por transferência ocorrer durante o ano letivo;
- III. Demais documentos exigidos para a matrícula inicial.

Art. 79 – Além dos documentos previstos no artigo anterior, podem ser solicitadas outras informações à escola de origem.

Art. 80 – É admitida a matrícula de estudantes com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – O responsável deverá apresentar laudo médico ou de especialista que acompanhe o estudante, com a finalidade de adequação curricular.

Art. 81 – Não há renovação automática de matrícula, devendo o estudante requerê-la anualmente.

Art. 82 – Não há renovação de matrícula para o estudante que entrou com Pedido de Reconsideração de Retenção.

Art. 83 – A direção, com consulta ao Conselho de Classe, pode deferir ou indeferir a matrícula de estudante retido.

Art. 84 – Não há renovação de matrícula para o estudante, cujo responsáveis tenham agredido verbal ou fisicamente os educadores do Instituto Madre Mazzarello.

Art. 85 - A frequência às aulas só é permitida a estudantes regularmente matriculados.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 86 - O pedido de transferência de estudantes é dirigido ao Diretor Pedagógico do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, sendo deferido independentemente de época e a documentação expedida no prazo vigente por lei.

§1º - No ato do pedido, o estudante recebe um protocolo, contendo, no mínimo:

- I. A data em que deu entrada ao pedido;
- II A data em que será entregue a documentação;
- III. A série que o estudante cursou ou está cursando.

§2º - Não é concedida transferência aos estudantes que estiverem em falta na Secretaria, no tocante aos documentos escolares exigidos no seu prontuário.

CAPÍTULO VII

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 87 – A escola expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de ano ou série, diplomas e certificados de conclusão de curso, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Art. 88 – Quando a transferência ocorre no período escolar, é expedida, além do histórico escolar, uma Ficha Individual do período em curso, com indicação dos componentes curriculares cursados e respectivas avaliações de aproveitamento, o número de aulas dadas e a frequência do estudante.

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 89 - As relações profissionais e interpessoais, no INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, fundamentadas na relação direitos-deveres, regem-se pelos princípios da responsabilidade, da solidariedade, da tolerância, da ética, da pluralidade cultural, da autonomia e da democracia.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 90 – Assegura-se ao pessoal Docente, Administrativo, Auxiliar, Técnico Administrativo e Discente os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, na legislação correlata e neste Regimento Escolar.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 91 – O Corpo Docente do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO é constituído por Professores devidamente habilitados, contratados pelo Diretor Pedagógico de acordo com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e com as normas deste Regimento Escolar.

Parágrafo único: Aos Professores é dado o conhecimento prévio das disposições deste Regimento Escolar, o qual faz parte integrante das normas do contrato de trabalho, sendo que sua vinculação contratual ao estabelecimento implica na aceitação do que nele estiver contido.

Art. 92 - São direitos do Professor, além dos previstos na legislação vigente:

REGIMENTO ESCOLAR

- I. Receber da Direção e demais setores da escola o apoio, o prestígio e a apreciação adequada ao desempenho de sua atividade profissional;
- II. Aplicar procedimentos didáticos a seu critério, respeitando a proposta pedagógica da escola;
- III. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- IV. Valer-se de técnicas e métodos pedagógicos próprios para obter melhor desempenho de seus estudantes, desde que respeite a proposta pedagógica da escola;
- V. Utilizar-se dos recursos disponíveis na escola, para atingir os objetivos propostos;
- VI. Exigir tratamento e respeito compatíveis à sua função de Educador;
- VII. Representar, formalmente, junto à Direção da escola, quando discordar de atitudes, determinações ou ordens dela emanada.

Art. 93 – São deveres do Professor:

- I. Inserir-se no processo pedagógico da escola, assumindo conscientemente a filosofia educativa e o papel de Educador da Fé em sua área de ensino, de acordo com a proposta pedagógica;
- II. Apresentar o planejamento do componente curricular que vai lecionar, dentro do prazo previsto pela equipe de Coordenação Pedagógica;
- III. Proceder à avaliação do rendimento dos estudantes, como processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem, nos termos das expectativas propostas;
- IV. Corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares, analisando e discutindo os resultados com seus estudantes;
- V. Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- VI. Executar eficiente e eficazmente o plano de trabalho;
- VII. Verificar a frequência, avaliar o rendimento escolar, o desempenho qualitativo e quantitativo do estudante, segundo os critérios adotados pela escola;
- VIII. Manter a disciplina da classe e atuar na disciplina geral da escola, procurando desenvolver no estudante a disciplina espontânea e consciente, tratando-o com cordialidade, ponderação e firmeza;
- IX. Manter-se em dia com a parte de escrituração escolar que lhe compete;
- X. Ser assíduo e avisar com antecedência quando não puder comparecer às aulas e atividades;
- XI. Deixar atividades pedagógicas devidamente preparadas, para serem aplicadas aos estudantes na sua ausência;

REGIMENTO ESCOLAR

XII. Comparecer às reuniões do Corpo Docente, ao Conselho de Série e Classe e às solenidades escolares, quando solicitado;

XIII. Acatar a autoridade do Diretor Pedagógico, dos Orientadores e Coordenadores e manter, com toda a Comunidade Escolar, espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa realizada na escola;

XIV. Colaborar com a Direção da escola na conservação do prédio, do mobiliário escolar e do material de uso coletivo, concorrendo também para que se mantenha rigoroso asseio no edifício e suas dependências;

XV. Colaborar com a Orientação Educacional, nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos estudantes;

XVI. Colaborar com a Coordenação Pedagógica nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos planos e metodologia de ensino, avaliação e recuperação.

Parágrafo único: O não cumprimento dos preceitos deste artigo e das demais normas deste Regimento Escolar torna o professor passível das penalidades cabíveis, nos termos da Legislação Trabalhista e de Ensino.

Art. 94 - É vedado ao docente, além do que dispõe a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I. Contrariar a orientação filosófica da Escola;
- II. Adotar livros ou apostilas sem autorização da Direção;
- III. Aplicar penas que não sejam advertências ou admoestações;
- IV. Ocupar-se, em aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa;
- V. Servir-se de sua função docente para tratar com os estudantes ou colegas de assuntos que contrariem a orientação da escola, nos seus aspectos filosófico, político, didático e administrativo;
- VI. Promover, sem autorização do Diretor Pedagógico, vendas, coletas ou subscrições dentro do estabelecimento ou fora dele, em nome da escola;
- VII. Confeccionar cartazes, murais ou servir-se de qualquer outro veículo de comunicação para divulgar assuntos ou imagens, sem a autorização da Direção da Escola ou contrariando os princípios do presente Regimento.

REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo único: Todos os educadores têm como dever seguir a Política de Prevenção e Proteção a Infância, Adolescência e Juventude das Comunidades Educativas das Filhas de Maria Auxiliadora.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 95 – Ao pessoal da escola, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação superveniente são aplicadas, pelo Diretor Pedagógico, as sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando-se o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 96 – O Corpo Discente do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados.

Art. 97 – São direitos do estudante:

- I. Receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares;
- II. Expor as dificuldades encontradas nos trabalhos escolares e solicitar aos professores auxílio e atendimento adequados;
- III. Realizar segunda chamada de provas, em caráter substitutivo, desde que seja apresentada justificativa junto à coordenação e a requisição seja feita, no prazo previsto no Plano Escolar anual, juntamente à taxa estipulada para o ano letivo;
- IV. Frequentar a biblioteca, instalações esportivas e salas especiais, mesmo fora do período escolar, devidamente uniformizado, desde que obtenha permissão das coordenações e dos responsáveis destes ambientes educativos;
- IV. Apresentar, diretamente ou por meio dos representantes de classe, sugestões à Coordenação e Direção da Escola, visando sempre melhorias para a coletividade;

REGIMENTO ESCOLAR

- VI. Participar das atividades escolares promovidas pelo Instituto Madre Mazzarello;
- VII. Ser tratado com respeito e dignidade pelos colegas, professores, funcionários, Irmãos e todos que compõem a Comunidade Educativa;
- VII. Ter acesso aos recursos didáticos e culturais da Escola;
- VIII. Recorrer dos resultados finais de avaliação, nos termos da Deliberação CEE nº155/2017, cujo conteúdo encontra-se disponível no site da Escola;
- VIII. Receber suporte tecnológico para acesso às plataformas digitais utilizadas pela escola.

Art. 98 – São deveres dos estudantes:

- I. Usar uniforme completo (tênis faz parte do uniforme);
- II. Ser pontual e assíduo às aulas e às atividades escolares, munido do material necessário;
- III. Entrar em classe ou dela sair somente com a permissão explícita do professor ou Coordenador;
- IV. Tratar com respeito e dignidade, nas relações pessoais e nas redes sociais, os colegas, professores e funcionários que trabalham na Escola, manifestando adequado comportamento social;
- V. Empenhar-se com responsabilidade no processo de aprendizagem, mantendo atitude de participação, atenção, respeito e interesse durante as aulas e realizando diariamente as tarefas propostas;
- VI. Zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso individual e/ou coletivo;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Escola ou a outrem;
- VIII. Evitar brincadeiras inadequadas, uso de palavras desrespeitosas e atos grosseiros que possam provocar reações imprevisíveis, brigas ou acidentes. Problemas de violência física poderão levar à suspensão;
- IX. Entregar aos pais ou responsáveis circulares, comunicados, boletins, convocações, convites e afins;
- IX. Empenhar-se e respeitar as regras de todas as atividades extracurriculares das quais participa, principalmente nos treinos gratuitos. Agir dentro das normas, ser pontual e assíduo;
- XI. Participar com responsabilidade, desde que tenha sido convocado, de campeonatos, jogos e festivais. Os esportes são coletivos e a ausência prejudica o trabalho de toda a equipe;
- XII. Estar ciente das normas aqui descritas e do conteúdo do Calendário Escolar.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 99 – É vedado ao estudante:

- I. Retirar-se da sala de aula ou da Escola durante as atividades escolares, ou nela permanecer fora do horário sem estar devidamente autorizado;
- II. Impedir a entrada dos colegas ou transitar pelas dependências do prédio em hora de aula, sem a devida autorização;
- III. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que seja alheia à proposta, inclusive o uso inadequado do celular;
- IV. Utilizar-se de processo fraudulento na realização das provas e outras atividades escolares;
- V. Namorar nas dependências da escola;
- VI. Promover campanhas, vendas, excursões, festas e permutas sem a devida autorização da Direção;
- VII. Incitar greve ou quaisquer atos perturbadores da ordem na escola ou adjacências ou promover ausências coletivas;
- VIII. Guardar, transportar ou utilizar arma de qualquer natureza, bebida alcoólica ou substâncias que causem dependência física ou psíquica;
- IX. Praticar atos ou ter em seu poder impressos, gravuras, imagens virtuais, e/ou outros que atentam contra a moral e os bons costumes;
- X. Confeccionar cartazes, murais ou servir-se de qualquer outro veículo de comunicação para divulgar assuntos ou imagens que afetam direta ou veladamente o nome da Escola, dos professores, de funcionários e dos alunos;
- XI. Opor-se sistematicamente à disciplina escolar;
- XI. Exibir, postar na internet ou distribuir textos, literatura, fotos, vídeos ou materiais imorais, difamatórios, racistas ou preconceituosos;
- XII. Manipular imagens e vídeos que constroem ou agridem a privacidade humana;
- XIII. Promover, na internet, agressão anônima ou declarada;
- XIV. Praticar bullying e/ou cyberbullying;
- XV. Causar danos ou prejuízos de qualquer natureza à Escola ou a outrem;
- XVI. Usar boné e qualquer calçado que não seja tênis (chinelo, crocs, sandália);
- XVII. Participar das atividades esportivas sem o devido equipamento e/ou traje apropriado;
- XVII. Compartilhar links ou endereços eletrônicos de salas de aula ou reuniões virtuais;

REGIMENTO ESCOLAR

XVIII. Autorizar a participação de pessoas de fora do domínio do Mazzarello em reuniões ou salas de aula virtuais.

Art. 100 – O estudante, pela inobservância dos deveres e proibições fixados neste Regimento Escolar, está sujeito, segundo a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita, com convocação dos pais ou responsáveis à Escola;
- III. Suspensão das atividades esportivas e culturais em contraturno por até 06 (seis) meses;
- IV. Suspensão de até 06(seis) dias;
- V. Transferência compulsória.

Parágrafo único – A ordem das penalidades pode ser alterada, em decorrência da gravidade ou reincidência das faltas cometidas.

Art. 101 – As penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do artigo anterior podem ser aplicadas pelo Serviço de Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica ou pelo Diretor Pedagógico, segundo a gravidade da falta.

Art. 102 – A penalidade prevista no inciso “IV” do artigo 85 é aplicada pelo Diretor Pedagógico, após a apuração da falta e ouvido o Conselho de Classe nos termos da legislação vigente.

Art. 103 – O estudante suspenso não participa de qualquer ato escolar que se realizar no decurso da suspensão.

Parágrafo único: O estudante que for suspenso no período de provas, terá direito a um novo calendário, definido pela Orientadora Educacional.

Art. 104 – O Diretor Pedagógico, o Coordenador Pedagógico ou o Orientador Educacional comunica aos pais ou responsáveis a aplicação da penalidade.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 105 – Todas as medidas disciplinares a serem tomadas respeitam o direito do estudante à/ao:

- I- ampla defesa;
- II- recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
- III- assistência dos pais ou responsável.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Art. 106 – É direito dos Pais ou Responsável:

- I. Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola;
- II. Acompanhar o empenho da Escola na atuação de seu Projeto Educativo, visando ao desenvolvimento integral dos alunos;
- III. Receber informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem de seus filhos, bem como dialogar com os responsáveis a respeito dos resultados da avaliação;
- VI. Contar com os serviços da Equipe técnico-pedagógica-educacional e administrativa da Escola;
- V. Apresentar sugestões e dialogar com a equipe de Coordenação e Direção, objetivando a maior integração entre Família-Escola para, juntos, buscarem a melhor adaptação e aproveitamento de seus filhos à escola e na aprendizagem;
- VI. Receber suporte tecnológico para acesso às plataformas digitais utilizadas pela escola.

Art. 107 – É dever dos Pais ou Responsável:

- I. Responsabilizar-se com a Escola no processo educativo dos filhos;
- II. Acompanhar a vida escolar dos filhos pela observação frequente do comportamento, hábitos de estudo, responsabilidade no desempenho das tarefas diárias e no uso do material escolar;
- III. Garantir e zelar pela assiduidade e pontualidade dos filhos às aulas, atividades escolares e extracurriculares;
- IV. Dar e receber informações sobre as atitudes e desempenho dos filhos;
- V. Comunicar aos professores e/ou coordenadores ocorrências de doenças, pequenos problemas ou necessidades de seus filhos;
- VI. Consultar diariamente os registros atribuídos aos estudantes;

REGIMENTO ESCOLAR

- VII. Manter diálogo aberto e respeitoso com os Professores, Coordenadores, Direção da Escola e demais funcionários;
- VIII. Atender às convocações e/ou convites feitos pela Escola;
- IX. Participar das reuniões programadas pela Escola;
- X. Garantir à Escola a saída dos filhos após o término da aulas e/ou atividades escolares, conforme horários anteriormente previstos;
- XI. Manter em dia os compromissos com a Secretaria e Tesouraria;
- XII. Manter dados cadastrais atualizados.

Art. 108 - A Direção do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO apresenta aos Pais e Alunos, no início do ano letivo, os direitos e deveres dos mesmos, decorrentes deste Regimento Escolar.

TÍTULO V ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I DO PLANO ESCOLAR

Art. 109 - O Plano Escolar programa o processo de escolarização e é elaborado pelo pessoal técnico-administrativo, pedagógico e docente do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO.

Art. 110 – O Plano Escolar contém, no mínimo:

- I. Diagnóstico da realidade escolar definindo:
 - a) Características da comunidade em que o INSTITUTO MADRE MAZZARELLO está inserido;
 - b) Características da clientela atendida;
 - c) Recursos físicos, materiais e humanos.
- II. Objetivos, metas e ações do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO;
- III. Programação referente às atividades curriculares e às atividades de apoio técnico, administrativo e extraclasse;

REGIMENTO ESCOLAR

IV. Definição da organização geral do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, quanto a:

- a) Matrícula;
- b) Agrupamento de estudantes;
- c) Quadro distributivo de crianças e estudantes por série e curso;
- d) Quadros curriculares;
- e) Normas para avaliação, recuperação e promoção;
- f) Critérios para adaptação e transferência;
- g) Calendário escolar.

Art. 111 - O Plano Escolar é anual, devendo ser homologado pelo órgão competente.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 112 – Do Calendário Escolar, integrante do Plano Escolar, atendendo ao disposto na legislação e submetido à aprovação do órgão competente, constam as seguintes indicações:

- I. Período letivo, de férias e recesso escolar;
- II. Feriados;
- III. Previsão mensal, trimestral, semestral e anual de dias letivos;
- IV. Período de planejamento;
- V. Atividades complementares, culturais, de lazer, comemorações e campanhas;
- VI. Reuniões de pais e dos conselhos de classe e série;
- VII. Período de recuperação intensiva.

Art. 113 - As atividades educacionais complementares e as reuniões são realizadas sem prejuízo dos dias letivos.

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO VI DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 114 - A Proposta Pedagógica é elaborada e anualmente avaliada pela Direção, Orientação Educacional, Coordenação e Corpo Docente.

Art. 115 - O corpo docente participa da elaboração da Proposta Pedagógica, analisando:

- I. Os dados e resultados da análise da realidade do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO;
- II. As metas e as prioridades da ação educativa;
- III. A constituição e instalação de classes;
- IV. O critério de agrupamento de crianças e estudantes em classe;
- V. Os projetos do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO;
- VI. As propostas de formação permanente da equipe escolar;
- VII. O acompanhamento e a avaliação da ação educativa;
- VIII. O cronograma geral do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO;
- IX. O quadro curricular.

TÍTULO VII DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 116 – Para cada estudante e colaborador é fornecido um e-mail educativo ou corporativo, de uso individual e intransferível, para acesso aos ambientes virtuais e recursos tecnológicos do Mazzarello.

Art. 117 – O e-mail educativo e o e-mail corporativo são monitorados e controlados pelo Colégio.

Art. 118 - O estudante e o colaborador são responsáveis pelo uso e o sigilo de seu e-mail.

Art. 119 – A utilização do e-mail corporativo ou educacional deve se ater à execução das atividades profissionais e educacionais, respeitando as regras e condutas da legislação vigente e do Manual de Boas Práticas de Educação Digital e no Uso de Dispositivos Móveis do Instituto Madre Mazzarello.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 120 - O acesso ao e-mail corporativo ou educacional e aos ambientes digitais podem ser utilizados no dispositivo móvel particular, desde que, cumpridos os requisitos de proteção dos dados.

Art. 121 - O usuário não deve manter quaisquer expectativas de privacidade sobre quaisquer mensagens que crie, armazene, envie ou receba através do sistema de e-mail do Instituto Madre Mazzarello.

Art. 122 - Os e-mails educacionais ou corporativos dos usuários podem ser monitorados sem prévia notificação, se o DIRETOR achar necessário e somente com a determinação deste.

Art. 123 - Se existir quaisquer evidências que o USUÁRIO não está aderindo às regras citadas nessa política, o Instituto Madre Mazzarello se reserva ao direito de tomar medidas disciplinares cabíveis aos educadores e estudantes.

Art. 124 - É estritamente proibido:

§1º Enviar ou encaminhar e-mails contendo comentários difamatórios, ofensivos, racistas ou obscenos.

§2º Encaminhar mensagens ou copiar uma mensagem ou anexo pertencente a outra pessoa sem obter primeiro a permissão desta pessoa.

§3º Enviar Spam ou “correntes”.

§4º Forjar ou tentar forjar mensagens de e-mail, ou disfarçar ou tentar disfarçar sua identidade quando enviando um e-mail.

Art. 125 - Os estudantes dependem de autorização prévia do docente para captar ou reproduzir quaisquer imagens, vídeos ou sons, de dentro da sala de aula, inclusive para o registro por imagem da lousa ou do próprio docente, que devem tão somente ser utilizados para fins pessoais, sendo vedado o seu compartilhamento público, seja pela internet ou por outros meios tecnológicos, bem como a divulgação/reprodução do conteúdo a terceiros não integrantes da instituição.

Art. 126 – Os estudantes podem fotografar ou filmar as dependências do colégio desde que autorizado pelo professor e que as imagens e vídeos sejam utilizadas para fins pedagógicos.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 127 – O Mazzarello monitora seus ambientes físicos e lógicos, com a captura de imagens, áudio ou vídeo, inclusive com a finalidade de proteção de seu patrimônio e reputação, assim como a proteção daqueles com os quais se relacionam de alguma forma.

Art. 128 - O armazenamento dos dados monitorados é utilizado para fins administrativos e legais, além de colaborar com as autoridades em caso de investigação.

Art. 129 - É vedado o uso de recurso de TIC (recursos de tecnologia da informação e comunicação) do Mazzarello para acessar, baixar, utilizar, armazenar ou divulgar qualquer conteúdo ilícito, impróprio, obsceno, pornográfico, difamatório, discriminatório ou incompatível com o propósito profissional e educacional.

Parágrafo Único - O Mazzarello poderá monitorar e supervisionar todos os acessos e navegação a internet sem prévia notificação.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 130 – Os assuntos não previstos neste Regimento Escolar são resolvidos pela Direção Pedagógica do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO, à luz da legislação vigente, ouvidas as autoridades competentes.

Art. 131 – O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO mantém à disposição dos Pais ou Responsáveis cópia do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica.

§ 1º - O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO fornece aos Pais ou Responsáveis documento síntese referente à sistemática de avaliação, de recuperação e dos direitos e deveres contidos neste Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

§ 2º - Encontram-se disponíveis no site do INSTITUTO MADRE MAZZARELLO as disposições sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação, nos termos da legislação vigente.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 132 – O INSTITUTO MADRE MAZZARELLO pode incinerar, após dois anos, os diários de classe e, após cinco anos, os planos de ensino, com procedimento registrado em ata.

Art. 133 - Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 134 - Este Regimento Escolar entrará em vigor no ano letivo de 2025, ficando revogado o aprovado em 04 de novembro de 2021.

São Paulo, 31 de julho de 2024.



Fabiana de Almeida
Diretora Pedagógica
RG 16963999